



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 310/2026.

*Edital de Pregão Eletrônico para a
aquisição de equipamentos de informática e
eletrodomésticos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **23 do mês de junho do ano de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7.308, de 04 de fevereiro de 2026, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **23 do mês de junho do ano de 2026**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, destinados a atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de entrega imediata, e de acordo com os Termos de Referência, os quais constam em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	NOTEBOOK NOVO, SEM USO, COM TELA DE APROXIMADAMENTE 15,3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA LED OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL CORE I3 1305U (13ª GERAÇÃO) OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS OU ARQUITETURA SUPERIOR. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 8GB, COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO, E O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER DE 256GB EM SSD, PADRÃO NVME OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM GRÁFICOS INTEL UHD OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, ORIGINAL, LICENCIADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL. QUANTO À CONECTIVIDADE, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR E BLUETOOTH INTEGRADO. EM RELAÇÃO ÀS PORTAS, DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, UMA PORTA USB TIPO-C OU EQUIVALENTE, DUAS PORTAS USB TIPO-A OU SUPERIOR, UMA SAÍDA HDMI E UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA, MICROFONE EMBUTIDO E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. O TECLADO DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO ABNT2 OU SER COMPATÍVEL COM O MERCADO NACIONAL, E O TOUCHPAD DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A MÚLTIPLOS GESTOS. A BATERIA DEVERÁ SER INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, E A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V). A COR PREDOMINANTE DEVERÁ SER NEUTRA, COMO PRETO, CINZA OU SIMILAR.	UN	24



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COMPUTADOR DESKTOP • PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO DE 24 MB E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4.8 GHZ OU SUPERIOR • PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX • ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU PLACA-MÃE, COM SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR • SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO • NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO: O 1 HDMI O 1 VGA OU DISPLAYPORT • ARMAZENAMENTO EM SSD MÍNIMO DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME, INTERFACE M.2 • MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4800 MHZ • INTERFACE DE REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO • FONTE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA • MOUSE ÓPTICO COM FIO • TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO • LICENÇA PERPÉTUA DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO COMPATÍVEL COM MICROSOFT OFFICE • EQUIPAMENTOS EM CORES NEUTRAS (PRETA OU CINZA) • TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS E CONSTAR NA NOTA FISCAL	UN	5
3	MONITOR 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD), BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO 20.000.00:1, ÂNGULO DE VISÃO 178º HORIZONTAL E VERTICAL, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 12MS, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, CONECTORES 1HDMI E 1 VGA, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 100 X 100 MME SUPORTE DE CORES SUPERIOR A 16,7 MILHÕES	UN	5
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, NOVA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E WI-FI, VOLTAGEM BIVOLT, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 FOLHAS.DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, CARTA, OFÍCIO EXECUTIVO, FOTO, ENVELOPES E FORMATOS PERSONALIZADOS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 5760 X 1440 DPI E RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE REPOSIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 37,5 CM DE LARGURA, 17,9 CM DE ALTURA E 34,7 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 3,9 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT INICIAL DE GARRAFAS DE TINTA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. PARA USO NO PIM	UN	1
5	FORNO ELÉTRICO FORNO ELÉTRICO, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 50°C E 250°C. DEVE POSSUIR GRADE REMOVÍVEL, TIMER, LUZ INTERNA, FUNÇÃO DOURADOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	UN	1
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MESA (IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA) COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR JATO DE TINTA, DOTADO DE SISTEMA DE TANQUES DE TINTA INTEGRADOS DE FÁBRICA. PROJETADO PARA ATENDER A FLUXOS DE TRABALHO DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, COM FOCO EM ALTA PRODUTIVIDADE, BAIXO CUSTO OPERACIONAL E CONECTIVIDADE AVANÇADA. TANQUES DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE INTEGRADOS, COM ABASTECIMENTO POR MEIO DE GARRAFAS COM BICOS AUTOMÁTICOS E CODIFICADOS POR COR PARA EVITAR ERROS DE ABASTECIMENTO. QUADRICROMIA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO). A TINTA PRETA DEVE SER DO TIPO PIGMENTADA (GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA EM DOCUMENTOS DE TEXTO), E AS TINTAS COLORIDAS DO TIPO CORANTE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 4800X1200 DPI (PONTOS POR POLEGADA) OTIMIZADOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (NORMA ISO/IEC 24734): MÍNIMO DE 15,5 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E BRANCO E MÍNIMO DE 8,5 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM CORES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX): AUTOMÁTICA INTEGRADA, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL DO USUÁRIO PARA O GIRO DO PAPEL. CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL (ENTRADA): MÍNIMO DE 250 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO/SULFITE. DIGITALIZADOR: BASE PLANA COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS) E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF). RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA DE 1200X2400 DPI. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A4/CARTA NA BASE PLANA, E TAMANHO OFÍCIO ATRAVÉS DO ADF. FUNÇÕES DE CÓPIA: CÓPIA AUTÔNOMA (INDEPENDENTE DE COMPUTADOR), REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% E AJUSTE DE DENSIDADE/QUALIDADE DA CÓPIA DIRETAMENTE NO PAINEL. INTERFACES DE REDE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO E WI-FI DIRECT (PARA CONEXÃO DIRETA ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS E O EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR). INTERFACE DE REDE CABEADA: PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100 MBPS) PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO EM AMBIENTE DE REDE LOCAL. INTERFACE LOCAL: CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. COMPATIBILIDADE MÓVEL: SUPORTE A PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO MÓVEL NATIVOS (COMO APPLE AIRPRINT E SOLUÇÕES BASEADAS EM NUVEM/APLICATIVOS DEDICADOS DO FABRICANTE). PAINEL DE CONTROLE: TELA LCD COLORIDA INTEGRADA DE, NO MÍNIMO, 2,4 POLEGADAS (6,1 CM) PARA NAVEGAÇÃO NOS MENUS, CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO E VISUALIZAÇÃO DO STATUS DAS TAREFAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL ESPECIFICADA NO EDITAL.	UN	3
7	COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO DE 24 MB E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4.8 GHZ OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU PLACA-MÃE, COM SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR, SUPORTE A	UN	1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO: 1 HDMI E 1 VGA OU DISPLAYPORT; ARMAZENAMENTO EM SSD MÍNIMO DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME, INTERFACE M.2; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4800 MHZ; INTERFACE DE REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; FONTE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; MOUSE ÓPTICO COM FIO; TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO; LICENÇA PERPÉTUA DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO COMPATÍVEL COM MICROSOFT OFFICE; EQUIPAMENTOS EM CORES NEUTRAS (PRETA OU CINZA).		
--	--	--

1.1.1 Os computadores ofertados deverão ser fornecidos por fabricante regularmente estabelecido no mercado, sendo equipamentos **originais de fábrica**, novos, sem uso anterior, produzidos em linha regular de fabricação e comercialização do fabricante. Não serão aceitos equipamentos montados, integrados ou customizados por terceiros mediante a combinação de componentes de diferentes fabricantes, ainda que novos.

1.1.2 Os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais:

1.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00** (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, vinculado ao encerramento do presente exercício.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2003.3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116798.

07.02.10.301.0113.1907. 3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116539.

07.01.10.122.0112.2017. 3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116513.

15.02.12.361.0047.2008.3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116358.

15.02.12.361.0047.2008.3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116578.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termos de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- II. Minuta Contrato;
- III. Modelo Proposta.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 05 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de Informática – Notebook 's

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 24 aparelhos: Notebook novo, sem uso, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Tela de 15,3 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, tecnologia LED ou equivalente.
- Processador Intel Core i3 1305U (13ª geração) ou desempenho equivalente, com no mínimo 5 núcleos (ou arquitetura equivalente/superior).
- Memória RAM de 8GB, expansível ou não, compatível com o modelo ofertado.
- Armazenamento interno de 256GB SSD, padrão NVMe ou superior.
- Placa de vídeo integrada ao processador, compatível com gráficos Intel UHD ou equivalente.
- Sistema Operacional Windows 11 Home, original, licenciado e em português do Brasil.
- Conectividade mínima: Wi-Fi padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth integrado;
- Portas mínimas: 01 porta USB Tipo-C ou equivalente; 02 portas USB Tipo-A ou superior; 01 saída HDMI; 01 entrada combinada para fone de ouvido e microfone.
- Webcam HD integrada, microfone embutido e alto-falantes integrados.
- Teclado padrão ABNT2 ou compatível com o mercado nacional.
- Touchpad com suporte a múltiplos gestos.
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima compatível com a categoria do equipamento.
- Fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V).
- Cor predominante neutra (preto, cinza ou similar).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da Rede Municipal de Educação de Brochier às disposições da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, estabelecendo diretrizes para a inserção da Computação na Educação Básica.

A implementação também encontra respaldo no Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2022, bem como na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, publicada no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2022, que estabelece normas complementares para a inserção da Computação na Educação Básica. Soma-se a esses dispositivos o Ofício nº 88/2024/CEB/SAO/CNE/CNE-MEC, do Conselho Nacional de Educação, que reforça as orientações quanto à implementação da Política Nacional de Educação Digital nos sistemas de ensino.

Em atendimento a esse conjunto normativo, a Rede Municipal de Educação de Brochier iniciará, no ano letivo de 2026, a implementação do componente de Computação nas turmas de 4º e 5º anos do Ensino

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

Fundamental, nas EMEFs Leonar Ricardo Bauer (50 alunos distribuídos em 3 turmas) e Emílio Bauer (26 alunos distribuídos em 2 turmas).

Para viabilizar a adequada execução das atividades pedagógicas previstas, torna-se imprescindível a aquisição de 12 (doze) equipamentos para cada unidade escolar, totalizando 24 (vinte e quatro) equipamentos. A disponibilização desses recursos tecnológicos é condição essencial para garantir a infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na legislação vigente, assegurando equidade de acesso às tecnologias digitais, qualidade no processo de ensino-aprendizagem e conformidade com as determinações legais.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, assegura o cumprimento da legislação educacional vigente e promove a efetiva implementação da Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente configurados e em pleno funcionamento, com garantia mínima do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários à sua adequada utilização no ambiente escolar. Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com o objeto, assegurando desempenho satisfatório para execução de softwares educacionais, navegação em ambiente virtual, atividades de programação em blocos, produção de conteúdo digital e demais práticas previstas no currículo.

A adoção da presente solução visa assegurar infraestrutura tecnológica mínima e adequada para o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital, conforme estabelecido na Lei nº 14.533 e nos normativos complementares do Conselho Nacional de Educação, promovendo inclusão digital, equidade de acesso e melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação de Brochier.

Trata-se da solução mais adequada sob os aspectos técnico e pedagógico, pois viabiliza a execução das atividades curriculares previstas, garantindo condições efetivas para a implementação da Política Nacional de Educação Digital no âmbito do sistema municipal de ensino.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A contratação será realizada preferencialmente por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos Gerais:

- a) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- c) Devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e compatibilidade com a rede de energia local;
- d) Deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- e) Os equipamentos devem possuir desempenho compatível com atividades pedagógicas, tais como

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

navegação na internet, utilização de plataformas educacionais, softwares de programação educacional e produção de conteúdos digitais;

f) Devem permitir conexão à rede local e à internet, por meio de wi-fi.

g) O sistema operacional deverá estar devidamente licenciado, quando aplicável.

h) A entrega deverá ocorrer nas respectivas unidades escolares indicadas pela Administração;

i) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte;

j) O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;

k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

l) Prestar suporte técnico durante o período de garantia.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido em edital, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

A execução deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas, assegurando qualidade, eficiência e fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A contratação ficará a cargo do Setor de Compras e Licitações, que realizará todos os trâmites documentais necessários, e a fiscalização ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Desporto Cristiane Scherer.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 98.982,00, estimado pelo setor de compras, através da realização de pesquisa de preços, conforme anexos.



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra utilizará a seguinte dotação orçamentária: 116345

Brochier, 24 de abril de 2026.

Mônica A. Kerber Neis

Agente Administrativo

Matricula 387

Cristiane M. Scherer

Secretária da SMECD

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Brochier

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de **05 (cinco) kits de informática**, compostos por **computador desktop e monitor**, destinados ao atendimento das demandas administrativas dos setores da Contabilidade, Departamento Pessoal e Fiscalização do Município, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo para entrega de 20 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação e adequação dos postos de trabalho nos setores da Contabilidade, Departamento Pessoal e Fiscalização, considerando o aumento da demanda de serviços administrativos e a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores.

Inicialmente, o Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de equipamentos para o Setor de Contabilidade, em razão da ampliação da equipe técnica e da insuficiência da infraestrutura existente para alocação dos novos servidores. Durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se a necessidade adicional de substituição e disponibilização de equipamentos para os setores de Departamento Pessoal e Fiscalização, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência na execução das rotinas administrativas, melhor desempenho dos sistemas utilizados pela administração municipal e maior segurança no processamento e armazenamento das informações institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de **05 (cinco) computadores completos**, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com garantia mínima do fabricante e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e manuais técnicos, assegurando desempenho, confiabilidade e durabilidade.

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Quantidade total:

05 (cinco) computadores completos

Distribuição dos equipamentos:

- **03 computadores** destinados ao Setor de Contabilidade
- **01 computador** destinado ao Setor de Departamento Pessoal (DP)
- **01 computador** destinado ao Setor de Fiscalização

Prazo de entrega:

Até **20 (dias) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Especificações Técnicas – Computador Desktop

- Processador com no mínimo **14 núcleos**, cache mínimo de **24 MB** e frequência máxima de até **4.8 GHz** ou superior
- Placa-mãe com arquitetura **ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX**
- Adaptador de vídeo integrado ao processador ou placa-mãe, com suporte ao **DirectX 12** ou superior
- Suporte a monitor estendido
- No mínimo **2 saídas de vídeo**, sendo:
 - 1 HDMI
 - 1 VGA ou DisplayPort
- Armazenamento em **SSD mínimo de 256 GB**, padrão PCIe NVMe, interface M.2
- Memória RAM mínima de **16 GB**, padrão **DDR5**, frequência mínima de **4800 MHz**
- Interface de rede integrada **10/100/1000 Mbps**
- Sistema operacional **Windows 11 Professional 64 bits**, original e licenciado
- Fonte compatível com a configuração exigida
- Mouse óptico com fio
- Teclado multimídia com fio
- Licença perpétua de suíte de escritório compatível com Microsoft Office
- Equipamentos em cores neutras (preta ou cinza)
- Todos os componentes deverão ser novos e constar na nota fiscal

Especificações Técnicas – Monitor

- Tamanho mínimo: **21,5 polegadas**
- Resolução mínima: **1920 x 1080 (Full HD)**
- Brilho mínimo: **250 cd/m²**
- Contraste dinâmico mínimo: **20.000.000:1**
- Ângulo de visão mínimo: **178° horizontal e vertical**
- Taxa de atualização mínima: **120 Hz**

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

- Tempo de resposta máximo: **1 ms**
- Proporção de tela: **16:9**
- Conectores:
 - 1 HDMI
 - 1 VGA
- Compatível com padrão **VESA 100 x 100 mm**
- Suporte de cores superior a **16,7 milhões**

5. PESQUISA DE PREÇOS – CESTA DE PREÇOS:

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de informática, por meio de solicitações encaminhadas por e-mail e aplicativos de mensagens, considerando o fornecimento completo dos equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

	Santa Lúcia	BMF	Compumaq	Multimídia	Média por unidade
01 Computador Desktop	R\$ 5.000,00	R\$ 10.932,00	R\$ 8.269,70	R\$ 8.304,60	R\$ 8.126,58
01 Monitor	R\$ 550,00	R\$ 690,00	R\$ 529,90	R\$ 649,00	R\$ 604,73
Valor total do Kit	R\$ 5.550,00	R\$ 11.622,00	R\$ 8.799,60	R\$ 8.953,60	

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizada a média aritmética simples dos valores obtidos nas cotações realizadas junto aos fornecedores do ramo.

Valor médio estimado da contratação:

05 Desktop R\$ 40.632,90

05 Monitor R\$ 3.023,65

Total: R\$43.656,55

Valor unitário médio por kit:

R\$ 8.731,31

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de informática, mediante solicitação formal de orçamentos encaminhada por meios eletrônicos, incluindo e-mail e aplicativos de mensagens.

As empresas consultadas atuam no fornecimento de equipamentos de informática e apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas, refletindo os preços praticados no mercado.

Dessa forma, considera-se atendido o princípio da economicidade e da razoabilidade na formação da cesta de preços, garantindo a adequada estimativa do valor da contratação, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.065, que “Regulamenta sem limitar, as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos”.

O Gestor indicado deverá ser o Sr. Anésio Silvio Scherer, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Mara Ana da Silva, matrícula nº 570.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado dentro do prazo máximo de 30 dias após a validação dos serviços executados. Esse pagamento será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários para a liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Alberto Neis, 136 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1227

E-mail: obras@brochier.rs.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente compra/contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 115798

Órgão: 3 – Secretaria De Administração e Fazenda

Proj./Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades SMAF

Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Brochier, 18 de maio de 2026.

Anésio Silvio Scherer

Secretário de Administração e Fazenda

Mara Ana da Silva

Agente Administrativo

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Brochier.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Brochier, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Médio
01	Forno elétrico, voltagem 220V, capacidade mínima 40 litros, com variação de temperatura mínima entre 50°C e 250°C. Deve possuir grade removível, timer, luz interna, função dourador. Eficiência energética A.	Un	01	R\$ 712,96
2	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, nova, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinada ao atendimento das demandas do setor. O equipamento deverá possuir tecnologia de impressão jato de tinta colorida, sistema de tanque de tinta sem cartucho, conectividade USB 2.0 e Wi-Fi, voltagem bivolt, bandeja de entrada com capacidade aproximada para 100 folhas e bandeja de saída com capacidade aproximada para 30 folhas. Deverá ser compatível com papéis nos formatos A4, carta, ofício,	Un.	01	R\$ 1.332,63



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

	executivo, foto, envelopes e formatos personalizados, com resolução máxima de até 5760 x 1440 dpi e rendimento aproximado de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com um kit de reposição. Medidas aproximadas do equipamento: 37,5 cm de largura, 17,9 cm de altura e 34,7 cm de profundidade, com peso aproximado de 3,9 kg. O produto deverá acompanhar kit inicial de garrafas de tinta, cabo de alimentação, cabo USB, manual de instruções e demais itens necessários para seu pleno funcionamento.			
--	---	--	--	--

1.2 O prazo de execução é imediato após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O forno elétrico será destinado à sala multifuncional, onde são realizadas oficinas culinárias com público adulto e infantil, voltadas ao incentivo da alimentação saudável, desenvolvimento de habilidades culinárias e promoção da saúde. Atualmente o espaço conta com apenas um equipamento em funcionamento, sendo necessária a aquisição de novo forno para continuidade das atividades desenvolvidas.

A impressora multifuncional será destinada ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, sendo utilizada para impressão, cópia e digitalização de documentos, relatórios, fichas de acompanhamento, materiais de orientação e demais demandas administrativas do setor.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos visa garantir melhores condições de trabalho, continuidade das atividades desenvolvidas e adequado atendimento à comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão ser novos e atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.065, que “Regulamenta sem limitar, as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos”.

5.2 O gestor e fiscalizador indicado deverá ser o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço, atendendo integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

Conforme pesquisa de preços realizada, os valores obtidos mostram-se compatíveis com os praticados no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.045,59 (dois mil e quarenta e cinco reais com cinquenta e nove centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante consulta a fornecedores do ramo, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme análise realizada, o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária: 116513

Brochier, 19 de Maio de 2026.

Angela Brackmann
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de Informática – Impressoras e computador

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente processo tem por objetivo a compra de material de informática para as Escolas EMEF Emilio Bauer, EMEI Sapatinho de Cristal, EMEF Leonar Ricardo Bauer e para o Turno Integral:

- **Item 1:** 3 (três) unidades de impressora multifuncional de mesa (impressora, copiadora e digitalizadora) com tecnologia de impressão por jato de tinta, dotado de sistema de tanques de tinta integrados de fábrica. Projetado para atender a fluxos de trabalho de pequeno a médio porte, com foco em alta produtividade, baixo custo operacional e conectividade avançada. Tanques de tinta de alta capacidade integrados, com abastecimento por meio de garrafas com bicos automáticos e codificados por cor para evitar erros de abastecimento. Quadricromia (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). A tinta preta deve ser do tipo pigmentada (garantindo maior durabilidade e resistência à água em documentos de texto), e as tintas coloridas do tipo corante. Resolução de Impressão: Mínima de 4800x1200 dpi (pontos por polegada) otimizados. Velocidade de Impressão (Norma ISO/IEC 24734): Mínimo de 15,5 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e mínimo de 8,5 páginas por minuto (ppm) em cores. Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática integrada, sem necessidade de intervenção manual do usuário para o giro do papel. Capacidade da Bandeja Principal (Entrada): Mínimo de 250 folhas de papel timbrado/sulfite. Digitalizador: Base plana com sensor de imagem por contato (CIS) e alimentador automático (ADF). Resolução Óptica do Scanner: Mínima de 1200x2400 dpi. Área Máxima de Digitalização: Tamanho A4/Carta na base plana, e tamanho Ofício através do ADF. Funções de Cópia: Cópia autônoma (independente de computador), redução e ampliação de 25% a 400% e ajuste de densidade/qualidade da cópia diretamente no painel. Interfaces de Rede Sem Fio: Wi-Fi integrado e Wi-Fi Direct (para conexão direta entre dispositivos móveis e o equipamento, sem necessidade de roteador). Interface de Rede Cabeada: Porta Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps) para compartilhamento seguro em ambiente de rede local. Interface Local: Conectividade USB 2.0 de alta velocidade. Compatibilidade Móvel: Suporte a protocolos de impressão móvel nativos (como Apple AirPrint e soluções baseadas em nuvem/aplicativos dedicados do fabricante). Painel de Controle: Tela LCD colorida integrada de, no mínimo, 2,4 polegadas (6,1 cm) para navegação nos menus, configuração do dispositivo e visualização do status das tarefas. Alimentação Elétrica: Equipamento bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local especificada no edital.

- **Item 2:** 1 (um) Computador Desktop, com processador com no mínimo 14 núcleos, cache mínimo de 24 MB e frequência máxima de até 4.8 GHz ou superior; Placa-mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, Adaptador de vídeo integrado ao processador ou placa-mãe, com suporte ao DirectX 12 ou superior, Suporte a monitor estendido, No mínimo 2 saídas de vídeo, sendo: 1 HDMI e 1 VGA ou DisplayPort; Armazenamento em SSD mínimo de 256 GB, padrão PCIe NVMe, interface M.2; Memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR5, frequência mínima de 4800 MHz; Interface de rede integrada 10/100/1000

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

Mbps; Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, original e licenciado; Fonte compatível com a configuração exigida; Mouse óptico com fio; Teclado multimídia com fio; Licença perpétua de suite de escritório compatível com Microsoft Office; Equipamentos em cores neutras (preta ou cinza).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo tem por objetivo a aquisição de materiais de informática visando atender às demandas administrativas e pedagógicas das referidas instituições de ensino, tendo em vista a necessidade de modernização e adequação dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade. Os equipamentos serão utilizados para atividades administrativas e pedagógicas, incluindo elaboração de documentos, registros escolares, planejamento de aulas, bem como apoio às atividades educacionais que demandam o uso de ferramentas digitais.

Destaca-se que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram danificados, sem alternativa de conserto. Dessa forma, a aquisição visa suprir as necessidades das unidades escolares, garantindo melhor qualidade na prestação dos serviços educacionais e administrativos, contribuindo para o bom andamento das atividades desenvolvidas.

Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está alinhada com o interesse público, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores e no atendimento aos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de 3 (três) impressoras multifuncionais, para EMEI Sapatinho de Cristal, EMEF Leonar Ricardo Bauer e para o Turno Integral, do tipo tanque de tinta, modelo Epson L6270 ou equivalente, com funcionalidades de impressão, cópia e digitalização, equipadas com tecnologia duplex (impressão frente e verso automática), conectividade wireless e interface de rede, bem como a aquisição de 1 (um) computador para atendimento das demandas da Escola Municipal Emilio Bauer.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.

As impressoras com tecnologia de tanque de tinta foram definidas em razão do seu menor custo por página impressa, maior rendimento e redução na necessidade de reposição frequente de insumos, tornando a solução mais econômica e eficiente a médio e longo prazo. A conectividade em rede e via wireless permitirá o compartilhamento dos equipamentos entre diferentes setores das escolas, otimizando o uso dos recursos disponíveis e promovendo maior agilidade nos processos administrativos e pedagógicos. Já a funcionalidade duplex contribuirá para a redução do consumo de papel, atendendo também a princípios de sustentabilidade.

O computador a ser adquirido deverá possuir desempenho compatível com as atividades administrativas e pedagógicas, incluindo navegação na internet, utilização de sistemas de gestão escolar, edição de documentos e planilhas, bem como execução de softwares educacionais. O equipamento deverá apresentar



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

configuração atualizada, garantindo desempenho adequado, durabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela rede municipal de ensino.

A presente solução foi definida considerando critérios de economicidade, eficiência, durabilidade e atendimento às necessidades específicas das unidades escolares, não sendo necessária a contratação de serviços adicionais, uma vez que os equipamentos possuem instalação simplificada e operação intuitiva.

Dessa forma, a aquisição proposta atende de forma adequada e suficiente às demandas existentes, garantindo a continuidade dos serviços educacionais e administrativos prestados pelas escolas municipais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A contratação será realizada preferencialmente por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos Gerais:

- a) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- c) Devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e compatibilidade com a rede de energia local;
- d) Deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- e) Devem permitir conexão à rede local e à internet, por meio de wi-fi.
- f) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte;
- g) O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido em edital, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

A execução deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas, assegurando qualidade, eficiência e fiel cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande Do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A contratação ficará a cargo do Setor de Compras e Licitações, que realizará todos os trâmites documentais necessários, e a fiscalização ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Desporto Cristiane Scherer.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação foi definido através da realização de pesquisa de preços, conforme anexos, com valor médio de:

Item 1 – R\$ 3.085,96 por unidade

Item 2 – R\$ 9.125,77 por unidade

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra utilizará a seguinte dotação orçamentária: recursos do VAAR.

Brochier, 28 de maio de 2026.

Mônica A. Kerber Neis
Agente Administrativo
Matricula 387

Cristiane M. Scherer
Secretária da SMECD



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

(Processo nº 310/2026)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e, para o fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos.

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 310/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos, destinados a atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, de entrega imediata, de acordo com os Termos de Referência, partes integrantes deste termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, na forma da descrição abaixo:

<....>

1.1.1 Os computadores ofertados deverão ser fornecidos por fabricante regularmente estabelecido no mercado, sendo equipamentos **originais de fábrica**, novos, sem uso anterior, produzidos em linha regular de fabricação e comercialização do fabricante. Não serão aceitos equipamentos montados, integrados ou customizados por terceiros mediante a combinação de componentes de diferentes fabricantes, ainda que novos.

1.1.2 Os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.2 Do Local e Prazo da Entrega dos Produtos:

1.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 310/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, limitado ao encerramento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato é de R\$ (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.01.04.122.0010.2003.3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116798.
- 07.02.10.301.0113.1907. 3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116539.
- 07.01.10.122.0112.2017. 3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116513.
- 15.02.12.361.0047.2008.3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116358.
- 15.02.12.361.0047.2008.3.4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente - 116578.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) fornecer os materiais, na forma ajustada no presente contrato e nos Termos de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;

c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será do responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos:

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	NOTEBOOK NOVO, SEM USO, COM TELA DE APROXIMADAMENTE 15,3 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA LED OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL CORE I3 1305U (13ª GERAÇÃO) OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS OU ARQUITETURA SUPERIOR. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 8GB, COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO, E O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER DE 256GB EM SSD, PADRÃO NVME OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM GRÁFICOS INTEL UHD OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, ORIGINAL, LICENCIADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL. QUANTO À CONECTIVIDADE, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR E BLUETOOTH INTEGRADO. EM RELAÇÃO ÀS PORTAS, DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, UMA PORTA USB TIPO-C OU EQUIVALENTE, DUAS PORTAS USB TIPO-A OU SUPERIOR, UMA SAÍDA HDMI E UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA, MICROFONE EMBUTIDO E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. O TECLADO DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO ABNT2 OU SER COMPATÍVEL COM O MERCADO NACIONAL, E O TOUCHPAD DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A MÚLTIPLOS GESTOS. A BATERIA DEVERÁ SER INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, E A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V). A COR PREDOMINANTE DEVERÁ SER NEUTRA, COMO PRETO, CINZA OU SIMILAR.		UN	24		
2	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COMPUTADOR DESKTOP • PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO DE 24 MB E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4.8 GHZ OU SUPERIOR • PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX • ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU PLACA-MÃE, COM SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR • SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO • NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO: O 1 HDMI O 1 VGA OU DISPLAYPORT • ARMAZENAMENTO EM SSD MÍNIMO DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME, INTERFACE M.2 • MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4800 MHZ • INTERFACE DE		UN	5		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

	REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO • FONTE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA • MOUSE ÓPTICO COM FIO • TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO • LICENÇA PERPÉTUA DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO COMPATÍVEL COM MICROSOFT OFFICE • EQUIPAMENTOS EM CORES NEUTRAS (PRETA OU CINZA) • TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS E CONSTAR NA NOTA FISCAL				
3	MONITOR 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD), BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO 20.000.00:1, ÂNGULO DE VISÃO 178° HORIZONTAL E VERTICAL, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 12MS, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, CONECTORES 1HDMI E 1 VGA, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 100 X 100 MME SUPORTE DE CORES SUPERIOR A 16,7 MILHÕES		UN	5	
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, NOVA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E WI-FI, VOLTAGEM BIVOLT, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 FOLHAS.DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, CARTA, OFÍCIO EXECUTIVO, FOTO, ENVELOPES E FORMATOS PERSONALIZADOS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 5760 X 1440 DPI E RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE REPOSIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 37,5 CM DE LARGURA, 17,9 CM DE ALTURA E 34,7 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 3,9 KG. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR KIT INICIAL DE GARRAFAS DE TINTA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. PARA USO NO PIM		UN	1	
5	FORNO ELÉTRICO FORNO ELÉTRICO, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 50°C E 250°C. DEVE POSSUIR GRADE REMOVÍVEL, TIMER, LUZ INTERNA, FUNÇÃO DOURADOR. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.		UN	1	
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MESA (IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA) COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR JATO DE TINTA, DOTADO DE SISTEMA DE TANQUES DE TINTA INTEGRADOS DE FÁBRICA. PROJETADO PARA ATENDER A FLUXOS DE TRABALHO DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, COM FOCO EM ALTA PRODUTIVIDADE, BAIXO CUSTO OPERACIONAL E CONECTIVIDADE AVANÇADA. TANQUES DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE INTEGRADOS, COM ABASTECIMENTO POR MEIO DE GARRAFAS COM BICOS AUTOMÁTICOS E CODIFICADOS POR COR PARA EVITAR ERROS DE ABASTECIMENTO. QUADRICROMIA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO). A TINTA PRETA DEVE SER DO TIPO PIGMENTADA (GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA EM DOCUMENTOS DE TEXTO), E AS TINTAS COLORIDAS DO TIPO CORANTE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 4800X1200 DPI (PONTOS POR POLEGADA) OTIMIZADOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (NORMA ISO/IEC 24734): MÍNIMO DE 15,5 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E BRANCO E MÍNIMO DE 8,5 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM CORES. IMPRESSÃO FRENTE E		UN	3	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

	VERSO (DUPLEX): AUTOMÁTICA INTEGRADA, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL DO USUÁRIO PARA O GIRO DO PAPEL. CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL (ENTRADA): MÍNIMO DE 250 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO/SULFITE. DIGITALIZADOR: BASE PLANA COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS) E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF). RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA DE 1200X2400 DPI. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A4/CARTA NA BASE PLANA, E TAMANHO OFÍCIO ATRAVÉS DO ADF. FUNÇÕES DE CÓPIA: CÓPIA AUTÔNOMA (INDEPENDENTE DE COMPUTADOR), REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% E AJUSTE DE DENSIDADE/QUALIDADE DA CÓPIA DIRETAMENTE NO PAINEL. INTERFACES DE REDE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO E WI-FI DIRECT (PARA CONEXÃO DIRETA ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS E O EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR). INTERFACE DE REDE CABEADA: PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100 MBPS) PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO EM AMBIENTE DE REDE LOCAL. INTERFACE LOCAL: CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. COMPATIBILIDADE MÓVEL: SUPORTE A PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO MÓVEL NATIVOS (COMO APPLE AIRPRINT E SOLUÇÕES BASEADAS EM NUVEM/APLICATIVOS DEDICADOS DO FABRICANTE). PAINEL DE CONTROLE: TELA LCD COLORIDA INTEGRADA DE, NO MÍNIMO, 2,4 POLEGADAS (6,1 CM) PARA NAVEGAÇÃO NOS MENUS, CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO E VISUALIZAÇÃO DO STATUS DAS TAREFAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL ESPECIFICADA NO EDITAL.				
7	COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, CACHE MÍNIMO DE 24 MB E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4.8 GHZ OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COM ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU PLACA-MÃE, COM SUPORTE AO DIRECTX 12 OU SUPERIOR, SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO: 1 HDMI E 1 VGA OU DISPLAYPORT; ARMAZENAMENTO EM SSD MÍNIMO DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME, INTERFACE M.2; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4800 MHZ; INTERFACE DE REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, ORIGINAL E LICENCIADO; FONTE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; MOUSE ÓPTICO COM FIO; TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO; LICENÇA PERPÉTUA DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO COMPATÍVEL COM MICROSOFT OFFICE; EQUIPAMENTOS EM CORES NEUTRAS (PRETA OU CINZA).	UN	1		

Assinatura (identificar empresa e representante)